Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 07/06/2016.
Visto: 1º secretário

PROJETO DE L E I Nº. 058/2016

Súmula:- Cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar de Apucarana, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Apucarana, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal custado com os recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar as seguintes atribuições:

I. analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas, que deverão ser encaminhados aos NRE's, com parecer do Comitê;
II. verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
III. realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
IV. verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 3º. O Comitê do Transporte Escolar de Apucarana será composto pelos seguintes membros:

I. 01 representante da Autarquia Municipal de Educação;
II. 01 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III. 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV. 01 representante dos Pais dos Alunos.

§1º. A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§2º. Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§3º. O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§4º. A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§5º. O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§6º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§7º. O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor no 1º dia do mês da data da sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de junho de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O incluso Projeto de Lei que ora está sendo encaminhado para a apreciação dos Nobres Vereadores e Vereadoras, tem o propósito de criar o **Comitê Municipal do Transporte Escolar de Apucarana.**

A presente iniciativa tem por objetivo cumprir o disposto no artigo 16 da **Resolução nº 777/2013 da Secretaria de Estado da Educação – SEED**, que disciplinou os critérios para transferência de recurso, execução, acompanhamento e prestação de constas pertinente ao **Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.** O Capítulo V de referida Resolução prevê a criação de **Comitê Municipal**, regulamentado por meio de Lei Municipal, para fins de acompanhamento das condições de oferta do transporte escolar público municipal.

O **Comitê Municipal de Transporte Escolar** trata-se de um colegiado formado por representantes da comunidade escolar, compreendendo representantes da Autarquia Municipal de Educação, Diretores da Rede Estadual de Ensino, Diretores da Rede Municipal de Ensino e Pais dos alunos e, tem atribuição de análise e controle do transporte escolar, por meio do acompanhamento e fiscalização da aplicação de recursos, verificação quanto à adequação e regularidade do transporte escolar, com fim de complementação da atuação do Poder Público no que tange a fiscalização e controle do transporte escolar.

Na expectativa da aprovação da presente matéria por parte dos nobres vereadores, colocamo-nos a disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Município de Apucarana, em 07 de junho de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal